



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.039/2022**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.543.571/0001-47, estabelecida na Estrada São João Marcos, S/N, Lote 01, GL 03, Loja 02, Sítio Caranguejo, Mangaratiba/RJ, neste ato representada pela Sr.ª Ilen Mara Ramos de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.177.730-8 DETRAN/RJ e CPF n.º 045.561.327-38, **RESOLVEM registrar preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n.º 264/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7.892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ALCOOL, COLCHONETE, ESCOVA DE DENTE, LANTERNA E VASSOURA) PARA PROVER À POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme o Edital e seus anexos.

<b>LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI</b> CNPJ: 09.543.571/0001-47					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ESCOVA DE DENTE - UNIDADE	UNIDADE	300	1,95	585,00
04	LANTERNA PLÁSTICA, 3 LÂMPADAS DE LED, COM 2 PILHAS AA	UNIDADE	200	20,99	4.198,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.783,00</b>					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

ILEN MARA RAMOS DE OLIVEIRA:04556132738  
Assinado de forma digital por ILEN MARA RAMOS DE OLIVEIRA:04556132738  
Dados: 2023.03.09 16:04:36 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC.SOLUTI Múltipla v5, ou=20281710000103, ou=Presencial, ou=Certificado P A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.09 15:43:13 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

ILEN MARA  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:045561  
32738

Assinado de forma digital  
por ILEN MARA RAMOS  
DE  
OLIVEIRA:04556132738  
Dados: 2023.03.09  
16:05:31 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Múltipla v5,  
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
#3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.09 15:44:23 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=20761710000103, ou=Presencial, cn=Gerente do PP A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.09 15:44:45 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

Órgão Gerenciador

ILEN MARA RAMOS

DE

OLIVEIRA:045561327

38

Assinado de forma digital

por ILEN MARA RAMOS DE

OLIVEIRA:04556132738

Dados: 2023.03.09

16:06:22 -03'00'

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

**Beneficiária**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ÁLCOOL, COLCHONETE, ESCOVA DE DENTE, LANTERNA E VASSOURA) PARA PROVER À POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.  
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratadas quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ILEN MARA  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:045561  
32738

Assinado de forma digital  
por ILEN MARA RAMOS DE  
OLIVEIRA:04556132738  
Data: 2023.03.09  
16:07:40 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.09 15:45:15 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

ILEN MARA  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:0455613  
2738

Assinado de forma digital  
por ILEN MARA RAMOS DE  
OLIVEIRA:04556132738  
Dados: 2023.03.09 16:09:08  
-03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUFI Multipla vs,  
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.09 15:45:44 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1. Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

ILEN MARA  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:0455  
6132738

Assinado de forma  
digital por ILEN MARA  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:04556132738  
Dados: 2023.03.09  
16:09:56 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.09 15:46:11 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis, após o envio da nota de empenho, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, no depósito da SAS, à Avenida Barão do Rio Branco, 3.326 – F, Retiro – Petrópolis, no horário compreendido entre 10hs e 16hs.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n.º: 20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00 – fontes 1.501.00/1.660.07/1.661.00; P.T. 20.02.08.244.2010.2034.3.3.90.30.00 – fonte 1.501.00 e P.T. 20.02.08.244.2010.2034.3.3.90.32.00 – fonte 1.501.00, da Secretaria de Assistência Social.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

ILEN MARA  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:0455  
6132738

Assinado de forma digital  
por ILEN MARA RAMOS DE  
OLIVEIRA:04556132738  
Dados: 2023.03.09 16:11:54  
03'00"

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.09 15:46:45 -03'00"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\*\*\*\*\*

SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.09 15:47:15 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

ILEN MARA RAMOS DE

OLIVEIRA:0455613273

8

Assinado de forma digital por ILEN  
MARA RAMOS DE  
OLIVEIRA:04556132738  
Dados: 2023.03.09 16:12:41 -03'00'

**LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**Beneficiária**



## Atos do Prefeito

### ATO CONJUNTO GP N.º 03 22 de março de 2023

Publica os Demonstrativos Consolidados do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Petrópolis referente ao Exercício de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Art. 1º – Publicar os Demonstrativos Consolidados do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Petrópolis referente ao Exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no Artigo 3º da Deliberação TCE/RJ n.º 265, de 20 de setembro de 2016, acrescido pelo Artigo 19 da Deliberação TCE/RJ n.º 222, de 29 de janeiro de 2002 e Artigos 54 e 55, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º – Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue abaixo a discriminação dos Anexos:

#### Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal

- Anexo 01: Demonstrativo das Despesas com Pessoal;
- Anexo 05: Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;
- Anexo 06: Demonstrativo dos Limites.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**THIAGO MESQUITA GIBRAIL**  
Controlador Geral do Município

**JUAREZ DOS REIS BORGES**  
Contador Geral – CRC/RJ 51939-0

### PORTARIA N.º 1.790 de 22 de março de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, ROMILDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula n.º 24061-3, do Cargo de Professor de Educação Básica – PID, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 08/12/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA N.º 1.791 de 22 de março de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR de exercerem as Funções Gratificadas, na Secretaria de Educação, as servidoras relacionadas abaixo:

#### Diretor Adjunto

Escola Municipal Professor Nilton São Thiago – mais de 400 alunos

– WALQUIRIA CAETANO MOREIRA, matrícula n.º 4835-1, a partir de 18/03/2023.

#### Encarregado do Setor de Análise

– KENIA SALDANHA CONSTANTINO, matrícula n.º 24774-0, símbolo FG-4, a partir de 10/02/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA N.º 1.792 de 22 de março de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Sonia Maria Gomes de Carvalho por THIAGO DA CRUZ ALVEZ, como membro suplente, representantes da Educação Básica Fundação Oswaldo

Cruz – FIOCruz, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (COMSEA).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA N.º 1.793 de 22 de março de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, para responderem Funções Gratificadas e Cargo de Direção e Assessoramento Superior, no Instituto Municipal de Cultura, durante o impedimento dos titulares, os servidores relacionados abaixo:

– POLIANA SORIANO SOBRAL CORREA LEITE, matrícula n.º 23750-7, Chefe da Seção do Arquivo Histórico, símbolo FG-2, pelo período de 24/04/2023 a 08/05/2023;

– INEZ SERRÃO PETRI HENRIQUE, matrícula n.º 23696-9, Assessor de Planejamento Projetos e Captação, símbolo DAS-3, pelo período de 20/03/2023 a 09/04/2023;

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA N.º 1.794 de 22 de março de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o exercício de 2022, processo n.º 7150/2023, ao imóvel situado na Servidão Valentim Osorio da Silva, Lote n.º 26, Boa Vista. Inscrição n.º 363776.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA N.º 1.795 de 22 de março de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto do art. 47, inciso XX, do Código Tributário Municipal, ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, a partir do exercício de 2020, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, situada na Rua Visconde de São Bernardo, Lote n.º 17, Quadra VII, Inscrição Municipal n.º 310362.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA N.º 1.671 de 23 de fevereiro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (CIMEI), relacionados abaixo, a partir de 08/12/2022.

Instituto de Educação Petropolitano (UNINTER)

– Suplente: BERNARDO JORDANO GOMES.

Universidade Estadual de Sá

– Suplente: ANA MARIA DE FREITAS MIRAGAYA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de fevereiro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

(Republicado por ter sido incorreto no D.O. 6611 de 25/02/2023)

## CORRIGENDA

Portaria n.º 1593 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 6597 de 30/01/2023:

Onde se lê: "CEI Professora Dora Killer

– SIMONE CABRAL DO AMARAL ASSIS, matrícula n.º 14302-2."

Leia-se: "CEI Professora Dora Killer

– SIMONE CABRAL DO AMARAL ASSIS, matrícula n.º 21486-8."

**CAROLINA COUTO DUARTE**  
Chefe do DAAAF/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 269/2023 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 38/2023, livro C-36, fls. 116/118. Processo Administrativo n.º 50264/2022. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, itens 01, 05 e 06. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 129.556,00. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2014.2050. 3390.30.99, fonte 1.500.99 e nota de empenho n.º 372/23; da Secretaria de Obras. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 311/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

Processo n.º 54039/2022 – Pregão Eletrônico n.º 264/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ÁLCOOL, COLCHONETE, ESCOVA DE DENTE, LANTERNA E VASSOURA) PARA PROVER À POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.785.686/0001-13. Valor Estimado: R\$ 3.070,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
01	Alcool liquido 70% (1l - unidade)	UN	500	6,14	3.070,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 315/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023

Processo n.º 54039/2022 – Pregão Eletrônico n.º 264/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ÁLCOOL, COLCHONETE, ESCOVA DE DENTE, LANTERNA E VASSOURA) PARA PROVER À POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA em conformidade com as

especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA); Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 09.543.571/0001-47. Valor Estimado: R\$ 4.783,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN RS	Total RS
03	Escova de dente	UN	300	1,95	585,00
04	Lanterna plástica, 3 lâmpadas de Led, com 2 pilhas AA	UN	200	20,99	4.199,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 316/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023

Processo n.º 54039/2022 – Pregão Eletrônico n.º 264/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ÁLCOOL, COLCHONETE, ESCOVA DE DENTE, LANTERNA E VASSOURA) PARA PROVER À POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA); Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: G FERREIRA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.834.598/0001-29. Valor Estimado: R\$ 3.745,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN RS	Total RS
05	Vassoura plástica cabo de madeira	UN	500	7,49	3.745,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 330/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2023

Processo n.º 54039/2022 – Pregão Eletrônico n.º 264/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ÁLCOOL, COLCHONETE, ESCOVA DE DENTE, LANTERNA E VASSOURA) PARA PROVER À POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA); Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME inscrita no CNPJ sob n.º 20.060.916/0001-44. Valor Estimado: R\$ 86.500,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN RS	Total RS
02	Colchonete de solteiro D20 188 x 78 x 8cm BF aproximadamente	UN	1000	86,50	86.500,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023**

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO JOSÉ DO CAETITU, NA ESTRADA DO CAETITU, N.º 1.036, TRAVESSA SÃO JOSÉ – CORRÊAS – PETRÓPOLIS. DATA-HORA: 11/04/2023 às 14h. LOCAL: Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra, Petrópolis, RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 24/03/2023 no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal de Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 20 de março de 2023.

**EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**INPAS**

**PORTARIA N.º 097 de 14 de março de 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15:

**RESOLVE**

Art. 1.º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7.º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c art. 23 § 8.º da Emenda Constitucional 103/19, a MARIA JOSÉ HAMMES DOS REIS WISKUTZKI, viúva do ex-servidor Valdir Wiskutzki, matrícula Inpas n.º 002285-00, aposentado pela Portaria n.º 061/99 no cargo de Técnico Previdenciário – Nível 11M do Quadro Permanente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis.

Art. 2.º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.578,53 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3.º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4.º – O pensionista integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1.º, inciso II da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/03/2023. (Processo n.º 0437/2023)

Petrópolis, 14 de março de 2023.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 098 de 14 de março de 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15:

**RESOLVE**

Art. 1.º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal/88 c/c art. 23 § 8.º da Emenda Constitucional 103/19, a ANTÔNIO CARLOS SILVA, viúvo da ex-servidora Regina Célia de Oliveira Silva, matrícula n.º 00103683, Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 150A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

**Listagem dos candidatos da Trigesima Oitava Convocação Processo Seletivo Sehaac 2018**

Cargo	Candidato	Aprovado	Motivo
Analista Depto. Pessoal	LARYSSA DA SILVA ROCHA		Abertura de vaga em virtude de solicitação de desligamento
	GEORGIA DIAS MAYWORM		Abertura de vaga em virtude de solicitação de desligamento
Psicólogo Hospitalar	PATRICIA FIGUEIREDO ASSIS MACEDO		Abertura de vaga em virtude de solicitação de desligamento

Art. 2.º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.823,38 (mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 3.º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4.º – O pensionista integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1.º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/10/2022. (Processo n.º 0416/2023)

Petrópolis, 14 de março de 2023.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 099 de 14 de março de 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15, resolve

APOSTILAR o nome de ANDREA FERREIRA BERNARDES RODRIGUES, matrícula inpas n.º 04689-00, aposentada pela Portaria n.º 254/2020 no cargo de Professora, para ANDREA FERREIRA BERNARDES, conforme documento comprobatório apresentado. (Processo n.º 0112/2023)

Petrópolis, 14 de março de 2023.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**SEHAC**

**EDITAL DA QUADRAGÉSIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SEHAC N.º 01/2018**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, por meio de seu Diretor Presidente Ricardo Patulé de Vasconcelos, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial de Petrópolis, em 14.06.2019, convoca os candidatos abaixo COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DOS EXAMES MÉDICO ADMISSIONAL para o preenchimento de vagas no SEHAC, conforme edital do Processo de Seleção de Pessoal do SEHAC N.º 01/2018 e seus anexos.

**1. DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEHAC, na Rua Vigário Correia, n.º 1345, Corrêas, Petrópolis, RJ, 25720-322, no dia 27/03/2023, às 8h30, com todos os documentos solicitados no Edital, original e xerox.

A ausência do candidato convocado para a contratação, na data, local e horário estabelecido acima, dará o direito ao SEHAC de excluir do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente.

**1.2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A avaliação psicológica consistirá em aplicação de testes psicológicos com colaborador do SEHAC qualificado para tal. Na avaliação psicológica o candidato será considerado como APTO ou INAPTC. O candidato aprovado será encaminhado para o exame médico admissional.

A realização da avaliação psicológica levará em conta as funções do cargo e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.